



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo

LEI 1375

*Comarca*  
PUBLICADO B.O. M.T. Borba  
EDIÇÃO Nº 34, Ano II  
DE 01-15 05 | 2003

**SÚMULA: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1297/01, INSTITUI NO MUNICÍPIO O SERVIÇO DE DISQUE DENUNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 1297, de 28/05/01, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Inalterado.

§ 1º O conveniente, anualmente, prestará contas dos recursos recebidos e aplicados, encaminhando relatórios ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

§ 2º O conveniente deverá instituir no município o serviço disque denúncia nos seguintes termos:

a) o serviço de que trata o § 2º consistirá na implantação de um sistema de recebimento e gravação eletrônica de chamadas anônimas, ou não, através de uma linha telefônica 0800.

b) as gravações contendo as denúncias recebidas por esse serviço deverão ser encaminhadas semanalmente ao Ministério Público da Comarca, com protocolo e, quando se tratar de assuntos de competência exclusiva do Poder Executivo ou do Legislativo, da mesma forma também serão encaminhadas cópias a esses poderes.

c) o conveniente deverá dar a mais ampla e possível divulgação através de permanente campanha de divulgação, visando alcançar a maior parcela possível da população realçando a garantia de sigilo aos denunciantes.

§ 3º Será garantido aos denunciantes absoluto sigilo no que diz respeito às suas identificações.

§ 4º Para fazer frente as despesas de implantação e manutenção desse serviço o conveniente deverá utilizar-se dos recursos descritos no artigo 2º da Lei nº 1284/00 e dos recursos consignados na Lei nº 1346/02 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias).

*dele jrf*



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de maio de 2003.

*carlos hugo wolff von graffen*  
**CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN**  
Prefeito Municipal